



GARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GAZETTE DO VEREADOR HELDER COUTO - PFL

10

PROJETO DE LEI N° 0217 /2006

Dispõe sobre a inclusão de cláusula rescisória nos contratos que celebram os termos de permissões para o uso de espaços e serviços públicos, na Prefeitura Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Nos termos de permissões emitidos pela prefeitura Municipal de Fortaleza, deverá constar cláusula rescisória, caso seja comprovado o envolvimento do permissionário na realização do **turismo sexual, prostituição infantil e comércio de drogas**;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Departamento Legislativo em 24 de maio de 2006



HELDER COUTO
VEREADOR

DEP. LEGISLATIVO
EM: 24/10/06 AS: 09 N: 31 MINT

FUNCIONÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR HELDER COUTO - PSL**

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – sala 27 – Luciano Cavalcante.
CEP: 60.810-460 – Fortaleza – Ceará
Fone: (85) 3444 8329
E-mail: helder_couto@vereador.cmfor.ce.gov.br

JUSTIFICATIVA

Quando a Prefeitura Municipal de Fortaleza fornece um termo de permissão a um cidadão ela tem por objetivo permitir que ele explore o objeto deste termo de forma legal, que seja um espaço público ou um serviço.

Na proporção que este referido objeto é utilizado como facilitador de atos ilícitos, tais como a exploração sexual infantil, turismo sexual e comércio de drogas, a Prefeitura de Fortaleza deverá tomar uma medida rápida e drástica ou, do contrário, estará sendo conivente com estes atos.

Neste raciocínio, pretendo com este projeto, contribuir com a redução desta organização do crime que se instala sob a legalidade da boa fé pública municipal.

Departamento Legislativo em 24 de maio de 2006


HELDER COUTO
VEREADOR